



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000
CNPJ/MF 08.079.402/0001-35

LEI Nº 1.196, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o Projeto “Adote uma Escola” e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Projeto Adote uma Escola, destinado à reforma e manutenção das escolas públicas do Município, ao fornecimento de materiais escolar, esportivos e de uniformes escolares.

Parágrafo único. O Projeto Adote uma Escola poderá ser implementado com o auxílio da iniciativa privada, ficando o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com as empresas interessadas em participar do Projeto.

Art. 2º Poderão ser cedidos às empresas participantes do Projeto, espaços para a realização de publicidade nas escolas adotadas, como contrapartida do convênio.

Parágrafo único. O espaço para publicidade só poderá ser cedido durante o período em que a empresa participar do Projeto.

Art. 3º Poderão ser cedidos espaços em uniformes, material escolar ou para colocação de outdoor, cartazes ou pinturas externas (muro).

Art. 4º Os espaços cedidos para a divulgação das empresas participantes do Projeto serão delimitados via Decreto exarado, em conjunto, pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2009.

188º. da Independência e 121º. da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN